



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO COREN-RJ 233/2016

Homologa a Transposição Orçamentária de n.º 28/2016 do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) O art. 25, XV, do Regimento Interno do COREN-RJ;
- b) A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) O Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1968;
- d) A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
- e) A Resolução Cofen nº 340/2008 e seus anexos (Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN/Conselhos Regionais);
- f) A Resolução Cofen nº 473/2015, em especial o art. 2º, §6º;
- g) A Decisão COREN-RJ nº 062/2015, alterada pela Decisão COREN-RJ nº 075/2015, homologada pela Decisão COFEN Nº 268/2015 que aprovou o Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro,
- h) A Decisão COREN-RJ nº 172/2016, homologada pela Decisão COFEN nº 199/2016, que aprovou a 1ª Reformulação/Retificação Orçamentária de 2016,
- i) A Decisão COREN-RJ nº 203/2016, homologada pela Decisão COFEN nº 247/2016, que aprovou a 2ª Reformulação/Retificação Orçamentária de 2016,
- j) O conteúdo do PAD 1820/2011
- k) O deliberado na 502ª ROP, ocorrida em 20/12/2016.

Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º e 9º andar

CEP: 20071-000 – Centro – RJ

Telefax: (0xx21) 2233-6337 – 2516-1353 – 2253-4814 – 2233-1025 – 3232-8730

Home Page: WWW.coren-rj.org.br



DECIDE:

Art. 1º. Homologar a Transposição Orçamentária de nº 28 do Exercício Financeiro de 2016, do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – COREN/RJ, conforme descrito no Anexo Único a esta Decisão.

Parágrafo único. Ficam abertos créditos adicionais suplementares no Exercício Financeiro de 2016, conforme descrito no Anexo Único, no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 2º. Os recursos disponíveis para fazer face às alterações no orçamento são os provenientes de redução parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme descrito no Anexo Único da presente Decisão, e nos termos do preceituado no inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, Inciso III, do art. 89, da Resolução Cofen 340/2008 e § 6º, do art. 2º, da Resolução Cofen 473/2015.

Art. 3º. A presente Decisão não altera o valor total do orçamento fixado na Decisão COREN-RJ nº 203/2016, permanecendo o valor de R\$ 34.634.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e trinta e quatro mil reais) para o exercício financeiro de 2016.

Art. 4º. O Valor total da transposição orçamentária descrita no Anexo I atinge o percentual aproximado de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) em relação ao total da despesa orçada.

Art. 5º. Esta Decisão produz efeitos na data de sua assinatura, cumpra-se e publique-se no site oficial

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2016.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
Presidente
COREN-RJ Nº 9.719

ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA
Primeira Secretária
COREN-RJ Nº 52.304